

## **PROJETO DE LEI Nº 39, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.**

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social e/ou auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2013, recursos financeiros até o limite de R\$ 104.997,88 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social, às seguintes entidades assistenciais:

- I** – Comunidade Bom Pastor - R\$ 41.897,88 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
- II** – Instituto Santa Mônica – APAE de Itaúna - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- III** – Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
- IV** – Obras Sociais da Paróquia N.S. da Piedade / Retiro Santa Helena - R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)

**Art. 2º** Os recursos financeiros a que se refere o artigo 1º são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 3º** No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta corrente.

**Art. 4º** Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 0824300622.302000-3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – ficha 4496 e 0824300622.302000-4.4.50.42.00.00.00 – Auxílio financeiro – ficha 4508, do exercício de 2013.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 6 de setembro de 2013.

**OSMANDO PEREIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

**RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES**  
*Secretário Municipal de Assistência Social*

**OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS**  
*Procuradora-Geral do Município*

Itaúna, 6 de setembro de 2013

**Ofício nº 336/13 - Gabinete do Prefeito**  
**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 39/2013

Exmo. Sr. Presidente,

*Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social e/ou auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.*

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Osmando Pereira da Silva  
**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.  
ALEX ARTUR DA SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA – MG**

***PROJETO DE LEI N° 39/2013***

***JUSTIFICATIVA***

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal,

O presente projeto visa autorização dessa Casa para repassar auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades assistenciais locais declinadas na presente proposição, bem como os rendimentos resultantes da aplicação financeira bancária, caso existente, de forma proporcional ao valor dos recursos destinados a cada uma das entidades.

O repasse dos recursos será efetivado na forma estabelecida nos instrumentos de convênios a serem celebrados entre o Município e essas entidades, nos quais serão fixados as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

É importante esclarecer que referido repasse financeiro é um benefício oferecido pelo Estado, que permite aos contribuintes a destinação de parte de um imposto, recolhido aos cofres públicos, para Fundo da Infância e Adolescente – FIA.

Por se tratar de premente interesse social, aguardamos seja o presente projeto votado e aprovado, oportunidade em que renovamos a V. Exas. nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente.

*Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal*